ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo e Anexos de Maringá – (SINTTROMAR), na pessoa do seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 13, §4º, bem como o Arts. 8º, incisos III, IV e VI, 9º, §1º da CF/88, c/c com a lei 7.783/89 – **Lei de Greve Vigente**. Convoca todos os associados e não associados do Sindicato, integrantes da categoria representados por esta Entidade Sindical, trabalhadores da **Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.,** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária à ser realizada na sede do Sindicato, situado na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 367, Jd. Alvorada, Maringá-PR**, no dia 28 de junho de 2025, com início em primeira discussão às 09h00 (nove horas) e não havendo atingindo o quórum necessário, os trabalhos se reunirão novamente em segunda discussão com qualquer número de trabalhadores às 10h00 (dez horas). Visando atender as peculiaridades dos trabalhadores em Transporte coletivo urbano de Maringá, a presente se estenderá até às 15h00 (quinze horas) desse mesmo dia,** para discutir e aprovar as seguintes ordens do dia:

1 – Aprovar ou não, a proposta de reajuste salarial da Empresa: 6% (seis por cento) nos salários e gratificação de função e R$ 700,00 (setecentos reais líquidos) no Vale Alimentação, bem como a renovação das demais cláusulas do Acordo Coletivo de trabalho, para vigência 2025/2026.

2 – Em caso de não aprovação da referida proposta, aprovar deflagração de Greve no Transporte Coletivo Urbano de Maringá.

3 – Poderes para Diretoria do Sindicato, firmar Acordo Coletivo de Trabalho com a Empresa e, em caso de insucesso nas negociações, convocar GREVE e ou ajuizar Dissídio Coletivo, através de seu departamento Jurídico perante o Judiciário.

4 – Outros assuntos de interesse da categoria.

Maringá, 24 de junho de 2025.

Ronaldo José da Silva
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Intermunicipal, Interestadual e de Turismo e Anexos de Maringá – (SINTTROMAR), na pessoa do seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 13, §4º, bem como o Arts. 8º, incisos III, IV e VI, 9º, §1º da CF/88, c/c com a lei 7.783/89 – **Lei de Greve Vigente**. Convoca todos os associados e não associados do Sindicato, integrantes da categoria representados por esta Entidade Sindical, trabalhadores da **Empresa Cidade Verde Transportes Rodoviários,** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária à ser realizada na sede do Sindicato, situado na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 367, Jd. Alvorada, Maringá-PR**, no dia 28 de junho de 2025, com início em primeira discussão às 09h00 (nove horas) e não havendo atingindo o quórum necessário, os trabalhos se reunirão novamente em segunda discussão com qualquer número de trabalhadores às 10h00 (dez horas). Visando atender as peculiaridades dos trabalhadores em Transporte coletivo Metropolitano de Maringá, a presente se estenderá até às 15h00 (quinze horas) desse mesmo dia,** para discutir e aprovar as seguintes ordens do dia:

1 – Aprovar ou não, a proposta de reajuste salarial da Empresa: 6% (seis por cento) nos salários e gratificação de função e R$ 700,00 (setecentos reais líquidos) no Vale Alimentação, bem como a renovação das demais cláusulas do Acordo Coletivo de trabalho, para vigência 2025/2026.

2 – Em caso de não aprovação da referida proposta, aprovar deflagração de Greve no Transporte Coletivo Metropolitano de Maringá.

3 – Poderes para Diretoria do Sindicato, firmar Acordo Coletivo de Trabalho com a Empresa e, em caso de insucesso nas negociações, convocar GREVE e ou ajuizar Dissídio Coletivo, através de seu departamento Jurídico perante o Judiciário.

4 – Outros assuntos de interesse da categoria.

Maringá, 24 de junho de 2025.

Ronaldo José da Silva
Presidente

MILAN LEILÕES
LEILOEIROS OFICIAIS
QUARTA FEIRA 25 MAIO 9:30H. LEILÃO E ONLINE
SAIBA MAIS
LEILÃO C/ APROX.
200 VEICULOS
DE FROTA E RETOMADOS DE FINANCIAMENTO
+25 UNIDs. CG 160 START GAS. 2019/19
RENEGADE LONG. FLEX 2019/20
03 UNIDs. COMIL CAMPIONE R DIESEL 2012/12
SCANIA R-400 A 6X2 DIESEL 2014/14
X1 SDRIVE1.8I GAS. 2013/14
ROD. RAPOSO TAVARES KM 20 SÃO PAULO-SP
www.milanleiloes.com.br
(11) 3336-6887

PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE*

PROVÍNCIA Companhia Província de Securitização

DATAS: 1º Público Leilão: 02/07/2025, às 14h30 | 2º Público Leilão: 04/07/2025, às 14h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.200.649/0001-07, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Abertura de Limite de Crédito, Contemplando Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 01/11/2022, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o seguinte **IMÓVEL: RESIDENCIAL EM ALVENARIA**, situado à Rua Affonso Hernandes Bittencourt, nº 433, e Rua Maestro Fumimasa Otani, nº 15, na Gleba Patrimônio Maringá, Cidade Monções – Setor 05, Maringá/PR, com **ÁREA CONSTRUÍDA DE 381,05m²** e de **34,55m²** da piscina em alvenaria (ou área total de **496,50m²**, conforme Laudo de Avaliação, de 06/10/2022, ou de **530,60m²**, conforme dados do IPTU de 2025 da Prefeitura de Maringá/PR), e com **ÁREA TOTAL DE TERRENO DE 568,86m²**, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 30.053 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá/PR. Cadastro Imobiliário nº 20299500. Consolidação da propriedade em 04/06/2025. **Lances Mínimos: 1º Leilão: R$ 1.973.029,07. 2º Leilão: R$ 1.179.784,18. Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, as áreas informadas, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, **à vista**, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões, serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5.** O Arrematante arcará com as custas, impostos, taxas e despesas para a regularização da construção e benfeitorias junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente e demais órgãos públicos e privados; **6.** Deverá observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; **7. IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato; **8.** A venda será feita em caráter ***AD CORPUS***. Imóvel entregue no estado em que se encontra. As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica o Devedor Fiduciante **BENIVALDO RAMOS FERREIRA JUNIOR** – CPF nº 076.825.638-00, e a Fiduciante **DANIELA DEL RIGO RABELLO FERREIRA** – CPF nº 161.533.748-24, devidamente comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fones (19) 3794-2044 - (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025-PMM

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviço de frete/mudança, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, visando o transporte de mobiliários, equipamentos, processos, materiais e os demais objetos de expediente por solicitação da Prefeitura Municipal de Maringá e entidades vinculadas ao município de Maringá. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 10 (dez) de julho de 2025. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 10 (dez) de julho de 2025. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 10 (dez) de julho de 2025, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon, da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Servidão, sob nº 0004416-90.2019.8.16.0109, em que é(são) autor(es) INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A., e réu(s) devaldo de carvalho, GIANETE SCABORO DE CARVALHO, DELCIO DE CARVALHO, MARIA ELIZABETE MARTINS DE CARVALHO, DIOCIR DE CARVALHO, DAURO DE CARVALHO e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a SERVIDÃO PRETENDIDA, por sentença que segue parcialmente transcrita: "3. DISPOSITIVO. Pelo exposto, com fundamento do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para o fim de constituir em favor da parte autora a servidão pretendida, mediante o pagamento de indenização referente à área do imóvel atingido no equivalente ao montante total de R$307.861,09 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), conforme fundamentação supra, com correção monetária pelo índice IPCAE a partir da data de elaboração do laudo pericial (13/02/2023), além de juros moratórios de 6% ao ano a contar do trânsito em julgado desta sentença. Por fim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 5%, da diferença entre o valor ofertado inicialmente e o da condenação, o que faço com fulcro no artigo 27, §1º do Decreto Lei nº 3.365/41. De imediato, ante a imissão provisória determinada e já cumprida, oficie-se ao CRI competente para registro, caso não tenha o oficial promovido a tempo (Dec-Lei nº 3.365/41, art. 15, §4º). Com o trânsito em julgado, publiquem-se os editais para ciência de terceiros, nos termos do artigo 34, parte final, do Decreto nº 3.365/41. Sendo requerido, expeça-se o competente mandado de averbação, nos termos análogos do artigo 29, do mesmo Decreto. Exaurido o prazo dos editais, sem oposição de terceiros, e comprovada a negativa de débitos fiscais sobre os bens, medicante certidão expedida pelas Fazendas, expeça-se alvará de levantamento necessário em favor dos requeridos Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça que forem aplicáveis à espécie com o oportuno arquivamento. Datado e assinado eletronicamente. Max Paskin Neto. Juiz de Direito" e sentença de embargos de declaração proferida no mov. 340 em 22/01/2024, para o fim de corrigir erro material passando a constar que: "(...) a indenização será acrescida com correção monetária pelo índice IPCA-E a partir da data de elaboração do laudo pericial (16.03.2023), além de juros moratórios de 6% ao ano a contar do trânsito em julgado desta sentença". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Larissa Giovana Estevam dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Mandaguari, 28 de maio de 2025. K-21e24/06

Edital De Citação Do Requerido: João Pedro Garcia Da Silva CPF Nº 056.457.059-12, Com O Prazo 30 Dias. O Doutor Ferdinando Scremin Neto – Juiz De Direito Da 2ª Vara Cível Da Comarca De Campo Mourão, Estado Do Paraná, Da Forma Da Lei, Etc.... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 0010076-82.2023.8.16.0058, de Ação De Ação Monitoria promovida por Banco Bradesco S/A contra João Pedro Garcia Da Silva. E, pelo presente edital CITA o requerido João Pedro Garcia Da Silva CPF sob n. 056.457.059-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, (conforme evento 117, dos termos da presente Ação Monitória, a qual tem por objeto Contrato De Nº 9777692 Na Quantia De Face De Titulo R$ 200.000,00 Representada Pelo Documento De Ficha Cadastral – Pessoa Fisica Cartão Assinatura Da Conta Corrente, para que pague, dentro de 15 (quinze) dias, a importância de R$ 216.106,20 (duzentos e dezesseis mil, cento e seis reais e vinte centavos). importância que deverá ser corrigida monetariamente desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, ficando ciente de que o pagamento no prazo legal, o isentará de custas e honorários advocatícios, ou dentro do mesmo prazo oponha embargos, sob pena de não o fazendo lhe seja aplicado os ditames do Artigo 1102c, da Lei 9.079/95. Fica advertido o requerido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257 inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2025. K-24e25/06

HELENA NOEMIA MAGNANI PESSONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.072.198-03, na qualidade de inventariante do espólio de ANTÔNIO TEODORO PESSONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.719.168-35, vem, por meio deste, comunicar, para os fins legais e de direito, a rescisão do Contrato de Permuta de Partes Ideais de Terreno por Unidades Edificadas e Outras Avenças, firmado com a empresa AMPLITEC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.160.181/0001-00, na data de 11 de março de 2022, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima (VII) do referido instrumento contratual, conforme previsão do artigo 475 do Código Civil.

Fica a comunidade ciente de que o mencionado contrato encontra-se rescindido e sem qualquer eficácia jurídica, não sendo mais válido para quaisquer negociações, cessões ou atos de disposição. O presente comunicado visa conferir publicidade, eficácia jurídica e transparência, em estrita observância aos princípios da boa-fé objetiva e da segurança nas relações obrigacionais, com o objetivo de resguardar terceiros de boa-fé e evitar que qualquer pessoa da comunidade seja induzida a erro ou lesada por negociações fundada sem instrumento jurídico ja extinto.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Processo: 0002387-55.2019.8.16.0113 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Servidão Valor da Causa: R$56.699,17 Autor(s): INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A. (CPF/CNPJ: 28.052.123/0001-95) Rua Casa do Ator, 1155 4º ANDAR - Vila Olímpia - SAO PAULO/SP - CEP: 04.546-004 Réu(s): ANTONIA DE FATIMA ANGELI DADA (CPF/CNPJ: 618.976.989-68) Rua Gastão Vidigal, 1202 - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 MARIO CEZAR DADA (RG: 34768854 SSP/PR e CPF/CNPJ: 584.394.559-68) Rua Gastão Vidigal, 1202 - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS com o prazo de DEZ (10) DIAS. O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI. ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO acima mencionados ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE, movida por INTERLIGAÇÃO ELETRICA IVAI S.A., em face de ANTONIA DE FATIMA ANGELI DADA e MARIO CEZAR DADA; cujo objeto da lide versa sobre pedido de constituição de servidão de passagem em imóvel de propriedade dos Requeridos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marialva/PR, conforme matrícula(s) nº 3.584, localizado em Marialva/PR, na(s) faixa(s) de terra abaixo discriminada(s) e indicada(s) na planta e memorial descritivo: "Faixa de Servidão SDI-LON-0008-00, referente à LT 525kV SARANDI LONDRINA: Descrição: Faixa de terras medindo 1,7949 ha (um hectare, setenta e nove ares, quarenta e nove centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 2,27617 de coordenadas UTM E = 417.874,173 e N = 7.406.289,457 referidas ao Meridiano C. -51° WGr, Datum SIRGAS 2000; distante 981,61 m, no rumo de 77°53'58"NE do MV01, km 1,29457; deste segue com o rumo de 47°47'42"NE, por uma distância de 61,81m, confrontando com ESPOLIO MARIO DADA, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 417.919,954 e N = 7.406.330,976; deste segue com o rumo de 77°53'58"NE, por uma distância de 116,59m, confrontando com MARIO CEZAR DADA, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 418.033,952 e N = 7.406.355,416; deste segue com o rumo de 12° 07'34"SE, por uma distância de 62,00m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 418.046,976 e N = 7.406.294,800; deste segue com o rumo de 77°53'58"SO, por uma distância de 223,55m, confrontando com MARIO CEZAR DADA, até o ponto P5, de coordenadas UTM E = 417.828,391 e N = 7.406.247,937; deste segue com o rumo de 47°47'42"NE, por uma distância de 61,81m, confrontando com até o ponto P1, onde teve início esta descrição.". A área de servidão corresponde a um percentual de 7,40% do total do imóvel. Foi proferida sentença, transitada em julgado em 10/02/2025, cujo dispositivo assim dispõe: "Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo em parte procedente o pedido para fixar o valor da indenização pela perda parcial da fruição do imóvel, por força da constituição da servidão administrativa sobre no valor de R$ 337.505,47, condenando a autora a o imóvel objeto desta ação, pagar em favor dos réus referida quantia acrescida dos encargos e parâmetros fixados na fundamentação, restando constituída, por força da sentença, a servidão (ônus) e servindo para registro imobiliário. A desproporção do valor ofertado com o que foi apurado, somando se a isso a indevida resistência imposta pela autora com base em elementos viciados, leva-me a reconhecer a responsabilidade dela pelo pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, razão pela qual condeno-a a pagar as custas do processo e honorários advocatícios em favor dos procuradores dos réus de 5,0% entre a diferença da oferta e da indenização. Publicada, registre-se e intimem-se". Proferida decisão de mov. 424.1, da qual se destaca: "Quanto ao principal, dispõe o art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941: 'Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.' Assim, intime-se o réu para comprovar a propriedade do imóvel que recairá limitação administrativa, bem como as certidões necessárias. Expeça-se edital.". PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 02 (dois) do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e cinco K-21e24/06

Edital vai destinar R$ 10 milhões para CEUs das Artes e Centros de Referência de todo o país

Fruto de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Cultura (MinC) e a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), o novo edital do Programa Estação Juventude vai destinar R$ 10 milhões para fomentar a implantação do programa em 30 CEUs das Artes e Centros de Referência da Juventude no país. Serão contempladas propostas de todas as regiões do Brasil (Norte, Sul, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste). O prazo para o envio vai até 25 de julho.

"Estamos muito contentes com mais esta edição do Programa Estação Juventude. No ano passado, mais da metade dos projetos contemplados com o prêmio foram de iniciativas para serem desenvolvidas nos CEUs das Artes. Este ano, esperamos que este número aumente. Iniciativas como essas oferecem uma oportunidade de ouro para que adolescentes e crianças encontrem na arte e na cultura um caminho de desenvolvimento, longe de riscos sociais", afirmou a subsecretária de Espaços e Equipamentos Culturais do MinC, Cecília Sá.

(Ronnie Von)

PÚBLICO-ALVO

O Estação Juventude busca atender, principalmente, jovens de 15 a 29 anos que vivem em áreas vulneráveis, oferecendo políticas que assegurem direitos e promovam a emancipação e participação social, levando em conta a história, a cultura e as potencialidades de cada território, assim como os diferentes grupos que o habitam.

Poderão participar da seleção os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios detentores de CEUs das Artes ou de Centros de Referência de Juventude.

AVANÇOS PARA JUVENTUDE

O objetivo da iniciativa é colaborar no avanço das políticas e programas de juventude nos territórios e garantir aos jovens seus direitos, além de contribuir para o desenvolvimento da inclusão, autonomia e participação social.

Na edição 2024 do edital, foram contemplados 20 equipamentos culturais no Ceará, São Paulo, Piauí, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Tocantins, Amapá e Paraná. Dos selecionados, 13 eram CEUs das Artes.

NOVAS PERSPECTIVAS

Para a coordenadora-geral de Articulação e Parcerias da Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais (SEEC), Maria Carolina Prado Lage, o apoio financeiro permitirá a criação de oficinas, cursos e projetos que estimulem a criatividade, promovam a educação não-formal e abram portas para novas perspectivas de vida. "É um investimento direto no futuro desses jovens, oferecendo-lhes ferramentas para expressar sua voz, descobrir talentos e construir um senso de pertencimento e autoestima, quebrando ciclos de exclusão e impulsionando a formação de cidadãos mais conscientes e engajados", frisou.

CEUs DAS ARTES

Os CEUs das Artes são equipamentos culturais concebidos pelo MinC no âmbito do Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, em parceria com prefeituras, para integrar também ações esportivas de assistência social. **(ASC)**

Imposto para super-ricos resultaria em justiça social

Pesquisa divulgada pelo Ministério da Fazenda revela que uma alíquota "mínima" do Imposto de Renda para Pessoas Físicas (IRPF) para quem ganha salário acima de R$ 50 mil mensais garantiria um número maior de contribuintes isentos nas camadas mais pobres.

O estudo ratifica tese defendida pelo governo federal, tendo por base dados relativos ao ano de 2022 das declarações de IRPF e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADC-A).

"A implementação isolada da desoneração, sem a compensação via imposto mínimo sobre os super-ricos, além de gerar impacto fiscal negativo, não mitiga as distorções de progressividade na tributação direta no Brasil e pode até ampliar a desigualdade de renda", diz o estudo Impactos da reforma do IRPF sobre a renda das pessoas físicas proposta no PL 1.087/25 na progressividade e na desigualdade de renda.

O "imposto mínimo" (IRPFM) incidiria, segundo a proposta apresentada pelo governo federal, nos 0,2% dos contribuintes mais ricos do país - os chamados "super-ricos" - que são aqueles que recebem salário mensal de pelo menos R$ 50 mil – o que corresponde R$ 600 mil por ano.

A partir deste valor, a alíquota vai aumentando gradativamente até atingir 10% para rendas a partir de R$ 1,2 milhão por mês.

O imposto mínimo para os super-ricos possibilitaria, segundo o governo, custear a redução do IRPF para 14,5% da população.

A isenção de IRPF seria total para quem ganha até R$ 5 mil por mês; e parcial para quem ganha entre R$ 5 mil e R$ 7 mil mensais.

Na avaliação do Ministério da Fazenda, a reforma integral proposta no PL nº 1.087 é "essencial para promover um sistema tributário mais justo e equitativo e para contribuir para a redução da desigualdade de renda no Brasil". **(Ag. Brasil)**

Este documento foi assinado digitalmente por Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código D764-1CE6-14F4-2BDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D764-1CE6-14F4-2BDA ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D764-1CE6-14F4-2BDA

Hash do Documento

0A5D933663187DCD57AC4EDBBF763EFCB169369370BDA08A56FA8E18FD4F4FA9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2025 é(são) :

☑ angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 24/06/2025 08:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59